



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL
SEPN 511, Bloco A, 2º Andar, Edifício Bittar II - Brasília/DF – CEP: 70.758-900
Fone: (61) 3217.9516 – Endereço eletrônico: formalizacao_pst@esporte.gov.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2011/SNELIS/ME

CHAMADA PÚBLICA PARA A SELEÇÃO DE PROPOSTAS, QUE VISEM O APOIO À
EVENTOS ESPORTE EDUCACIONAL.

O MINISTÉRIO DO ESPORTE, por intermédio da Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social, acolherá propostas, que visem o apoio à eventos de esporte educacional, na forma e condições estabelecidas na presente Chamada Pública.

CAPÍTULO I **CARACTERIZAÇÃO**

1. APRESENTAÇÃO

O Ministério do Esporte (ME), por intermédio da Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social (SNELIS), na forma e condições estabelecidas na presente Chamada Pública, acolherá propostas que visem o apoio e o desenvolvimento de eventos esportivos educacionais, para execução com recursos oriundos do Orçamento Geral da União, LOA 2011, nos termos da legislação vigente e nas condições e exigências estabelecidas nesta Chamada Pública.

2. DOS CONCEITOS

Para fins desta Chamada Pública, considera-se:

2.1. **EVENTOS DE ESPORTE EDUCACIONAL:** Realização, participação e apoio a eventos nacionais e internacionais, visando a divulgação, a conscientização, capacitação de recursos humanos e a ampliação do acesso às práticas esportivas educacionais e escolares, bem como a participação em eventos científicos voltados à difusão da prática esportiva estudantil, que envolvam beneficiados, coordenadores e monitores do Programa Segundo Tempo, estudantes da educação básica e superior, dirigentes, técnicos e professores.

2.2. **CONCEDENTE:** Ministério do Esporte (ME), responsável pela transferência dos recursos financeiros ou pela descentralização dos créditos orçamentários destinados à execução do objeto do convênio (Portaria Interministerial nº 127/2008);

2.3. CONVÊNIO: acordo, ajuste ou qualquer outro instrumento que discipline a transferência de recursos financeiros de dotações consignadas no Orçamento Fiscal e tenha como partícipe, de um lado, o Ministério do Esporte (ME) e, de outro lado, órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, em regime de mútua cooperação (Portaria Interministerial nº 127/2008), visando à execução do Programa em comento;

2.4. PROPONENTE: responsável pelo cadastramento e envio das propostas;

2.5. CONVENIENTE: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, bem como entidade privada sem fins lucrativos, com o qual a administração federal pactua a execução de programa, projeto/atividade ou evento mediante a celebração de convênio (Portaria Interministerial nº 127/2008).

3. CRONOGRAMA

3.1. Primeira Fase: Cadastramento e Envio da Proposta para Análise

3.1.1. Período previsto para Primeira Fase: 06/10/2011 a 20/10/2011

3.2. Segunda Fase: Análise e Classificação das Propostas

3.2.1. Período previsto para Análise das Propostas: 21/10/2011 a 30/10/2011

3.2.2. Período previsto para Resultado Pré-Classificadas: 1/11/2011

3.2.3. Período previsto para Interposição de Recursos: 3/11/2011 a 8/11/2011

3.2.4. Período previsto para Análise de Recursos: 9/11/2011 a 13/11/2011

3.2.5. Período previsto para o Resultado Final: 14/11/2011

3.3. Terceira Fase: Formalização de Parcerias

4. DOS PARTICIPANTES

4.1. Somente poderão apresentar Propostas, relacionadas à presente Chamada Pública, Entidades Privadas sem fins Lucrativos, com capacidade técnica e gerencial comprovada, conforme Decreto nº 7.568, de 16 de setembro de 2011.

4.2. Ficam impedidas de participar da presente Chamada Pública, as entidades que se enquadrem nas vedações previstas na Portaria 127, de 29 de maio de 2008, Decreto 6.170, de 25 de julho de 2007, especialmente nos dispositivos trazidos no Decreto nº 7.568, de 16 de setembro de 2011 e demais leis e atos normativos congêneres.

4.3. Cada entidade proponente, poderá participar da presente Chamada Pública com no máximo 2 (duas) propostas.

CAPÍTULO II

CADASTRAMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE

5. DAS PROPOSTAS

As Propostas deverão ser apresentadas conforme os seguintes critérios:

5.1. Programa/SICONV

5.1.1. As propostas deverão ser obrigatoriamente cadastradas no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal (SICONV) no Programa/SICONV nº **5100020110123**, conforme a natureza da proposta, compatível com o item 2.1;

5.1.2. Ao final do cadastramento da proposta, a entidade proponente deverá, obrigatoriamente, enviá-la para “Análise”, gerando o *status* de “Proposta/Plano de Trabalho enviado em Análise”.

5.1.3. Caso haja necessidade de alterações na proposta, com *status* “Proposta/Plano de Trabalho enviado em Análise”, dentro do prazo previsto no item 3.1, a entidade proponente deverá encaminhar e-mail para: formalização_pst@esporte.gov.br, solicitando reabertura da proposta, indicando o número da proposta, a entidade proponente, o responsável técnico e o motivo da alteração.

5.1.4. A Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento do e-mail devidamente qualificado, para atender a solicitação.

5.1.5. Somente serão analisadas as propostas que: (1) forem cadastradas no Programa/SICONV especificado, conforme natureza da proposta; (2) enquadrarem-se na condição/status de “Proposta/Plano de Trabalho enviado em Análise” ou “Proposta complementada enviada para Análise”; (3) forem cadastradas dentro do prazo estabelecido no item 3.1.

5.2. Composição das Propostas

5.2.1. As Propostas a serem cadastradas, pela entidade proponente, no Programa indicados nesta Chamada Pública, deverão obedecer às seguintes orientações e modelos, disponíveis no Programa/SICONV (item 5.1.1) e no sítio eletrônico do Ministério do Esporte (www.esporte.gov.br):

5.2.1.1. Preenchimento adequado da Proposta no SICONV;

Proposta/Plano de Trabalho/SICONV:

a) Aba Dados

a.1) Capacidade Técnica e Gerencial, contendo:

- Atestado de Capacidade Técnica e Anexos (exigidos no modelo específico);

b) Aba Crono Físico;

c) Aba Crono Desembolso; e

d) Aba Plano de Aplicação Detalhado.

5.2.1.2 Aba Anexos:

a) Declaração de Adimplência;

b) Declaração de Contrapartida;

c) Declaração de que a entidade proponente não recebe recursos de outras fontes para o projeto em questão;

d) Declaração de Funcionamento Regular de 03 (três) Autoridades Públicas Locais;

e) Declaração de Entidade de Controle Social;

f) Declaração de Contratação de Pessoal;

g) Declaração de Compromisso;

h) Declaração de Posse e/ou Termo de Cessão e de Compromisso da utilização dos espaços físicos;

i) Declaração de Composição do Quadro de Dirigentes;

- j) Registro no CNPJ da Entidade;
- k) Cópia autenticada do RG e do CPF do responsável pela Proponente;
- l) Cópia autenticada da Eleição/Posse do responsável pela Proponente;
- m) Estatuto da Entidade registrado em Cartório;
- n) 03 Balancetes Fiscais (ANO: 2010, 2009, 2008);
- o) 03 Orçamentos para cada despesa do Projeto (timbre, CNPJ, assinatura)
- p) Certidões:
 - Certidão de Regularidade FGTS;
 - Certidão de Regularidade INSS;
 - Certidão Conjunta a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - Certidão Negativa de Débitos Estadual;
 - Certidão Negativa de Débitos Municipal
- q) Termo de Indicação/Compromisso Responsável Técnico;
- r) Declaração Recursos Informatizados/Publicidade;
- s) Documentos da Entidade de Controle Social:
 - Ata de Nomeação e Posse do Dirigente da Entidade de Controle Social;
 - Estatuto Social;
 - Cópia autenticada do RG e CPF Do Dirigente;
 - Cartão de Registro no CNPJ;
 - Declaração de Acompanhamento do Convênio

5.2.1.3. Inclusão do Projeto Técnico, na aba “Projeto Básico/Termo de Referência”, composto de:

- a) Identificação
- b) Histórico
- c) Capacidade Técnica
- d) Histórico do Evento
- e) Data /Local
- f) Público Alvo: Qualificação/Quantificação
- g) Critérios de Seleção do Público Alvo
- h) Afinidade da Proposta com a política da SNELIS/ME
- i) Justificativa da preposição
- j) Objetivos: Geral e Específico
- k) Metas: Quantitativas e Qualitativas
- l) Cronogramas: do Evento (Programação) e do Projeto
- m) Temas e Conteúdos (se for o caso)
- n) Pessoal: Perfil, Atribuições, Forma de Contratação e Equipe Organizacional
- o) Infraestrutura (se for o caso): Descrição e Endereço Completo dos locais do evento
- p) Impactos Esperados
- q) Divulgação
- r) Plano de Mídia
- s) Avaliação Processual e de Resultados
- t) Aspectos Financeiros: Ações solicitadas (descrição e justificativa), Planilha Financeira e Contrapartida a ser oferecida.

6. DOS PRAZOS

6.1. O período para o cadastramento e envio da Proposta para Análise, no Programa/SICONV estabelecido, será do dia 06/10/2011 ao dia 20/10/2011, às 23:59h (horário de Brasília).

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. Não serão analisadas as Propostas que: (1) forem cadastradas no Programa/SICONV indicado fora do período estabelecido no item 6.1; (2) forem cadastradas em programas divergentes ao indicado no item 5.1, independente do período fixado no item 6.1; (3) forem encaminhadas por quaisquer outros meios, que não sejam os previstos no item 5.1.1.

8. DOS COMUNICADOS E NOTIFICAÇÕES

8.1. Os comunicados e notificações às entidades proponentes, referentes à Primeira Fase do Processo Seletivo, serão realizados exclusivamente por meio do SICONV, na aba específica “Pareceres”.

CAPÍTULO III

ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9. CRITÉRIOS TÉCNICOS

9.1. Análise

Serão analisadas as Propostas cadastradas, encaminhadas e enviadas para “Análise”, dentro do prazo e do Programa, bem como as condições fixadas nos Capítulos anteriores estabelecidos no item 5.2.1, a Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social procederá às referidas análises.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Serão Habilitadas para Pontuação (processo de classificação) as Propostas que apresentarem, na sua totalidade, as informações e documentos estabelecidos nos itens da presente Chamada Pública, assim como nas condições e prazos fixados nos Capítulos anteriores.

11. PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

11.1. As Propostas Habilitadas, conforme estabelecido no item 5.2 serão pontuadas de acordo com o Projeto Técnico e Atestado de Capacidade Técnica, mediante os seguintes critérios:

<i>Item</i>			<i>Pontos</i>
Identificação		1	30
Histórico		1	
Capacidade Técnica (Anexo)		28	
Histórico do Evento		1	1
Data / Local do Evento		1	5
Público Alvo: Qualificação / Quantificação		1	
Critérios de Seleção do Público alvo		3	
Afinidade da Proposta - SNELIS		5	5
Justificativa		5	5
Objetivos	Geral	1	5
	Específico	1	
Metas	Quantitativas	1,5	
	Qualitativas	1,5	
Cronograma	Do Evento (Programação)	2	5
	Do Projeto	3	

Temas e Conteúdos (se for o caso)		4	4
Parcerias		1	1
Pessoal	Perfil	1	4
	Atribuições	1	
	Forma de Contratação	1	
	Equipe Organizacional	1	
Infraestrutura (se for o caso)	Descrição	2	3
	Endereço Completo	1	
Impactos Esperados		1	1
Divulgação		1	1
Plano de Mídia		2	1
Avaliação Processual e de Resultados		1	1
Aspectos Financeiros	Ações solicitadas	10	28
	Justificativa	10	
	Planilha Financeira	5	
	Contrapartida	3	
Total			100

11.2 Lista de Pré-Classificados

Após a finalização da Pontuação estabelecida no item 11.1, a Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social publicará, no site do Ministério do Esporte (www.esporte.gov.br/segundotempo), por ordem decrescente de pontuação, a listagem de Entidades cujas Propostas forem aprovadas.

11.3 Interposição e Análise de Recursos

O prazo para a interposição de recursos para a Quarta Fase do Processo Seletivo, será de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data da publicação citada no item 12.3.

11.3.1. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail formalização_pst@esporte.gov.br, dentro do prazo estabelecido no item anterior, em documento digitalizado, oficial, assinado pelo dirigente máximo da entidade; ou representante legal devidamente constituído, contendo os itens contestados e respectivas justificativas e argumentações necessárias.

11.3.2. Os recursos apresentados fora do prazo estabelecido no item 3.4 não serão conhecidos.

11.3.3. A Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social (SNELIS) analisará os recursos interpostos e emitirá Parecer acerca da matéria, no tocante ao seu deferimento ou indeferimento.

11.3.4. As Entidades, cujas Propostas tiverem seus recursos deferidos, desde que atendam à pontuação fixada no item 11.1, serão incluídas ou reposicionadas na Lista Final de Classificação.

11.3.5. As Entidades, cujas Propostas tiverem seus recursos indeferidos, suas respectivas pontuações permanecerão conforme Lista de Pré-Classificação (item 11.2), sendo possível o reposicionamento na Lista Final de Classificação, conforme situações elencadas no item 12.

12. Lista Final de Classificação

12.1 Após a análise dos recursos interpostos, inclusões e reposicionamentos constantes no item 11.3.3 e 11.3.4, será publicada a Lista Final de Entidades Classificadas, sitio eletrônico do Ministério do Esporte (www.esporte.gov.br).

12.2. Com base nos critérios estipulados na presente Chamada Pública, associado à Lista Final de Classificação, a Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social promoverá a indicação orçamentária, com vista a formalização de parcerias.

13. DA CARTEIRA DE PROJETOS

13.1. As Propostas das entidades classificadas, que não forem contempladas para a formalização de parceria, conforme item anterior, farão parte da **Carteira de Projetos que terá validade até o dia 31 de dezembro de 2011**, podendo ser prorrogada por até 12 (doze) meses, a partir da data em comento.

13.2. A formalização de parcerias, decorrentes da presente seleção, observada a ordem da classificação, deverá ocorrer segundo a disponibilidade de recursos orçamentários desta Pasta Ministerial, não havendo compromisso do Ministério do Esporte com a formalização dos pleitos classificados para compor a carteira de projetos.

14. DOS COMUNICADOS E NOTIFICAÇÕES

14.1. Os comunicados e notificações às entidades proponentes, referentes a presente Chamada Pública, serão realizados exclusivamente no SICONV, na aba específica “Pareceres” da Proposta cadastrada.

CAPÍTULO IV

FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS

15. FORMALIZAÇÃO

15.1. A Secretaria Nacional de Esporte Educacional promoverá os procedimentos internos necessários para a formalização de parceria, conforme legislação de regência.

15.2. A formalização do Instrumento de Convênio ocorrerá nos termos dispostos na legislação de regência.

16. Nos casos previstos no item 13, as entidades que compõe a Carteira de Projetos, com pontuação subsequente, conforme Lista Final de Classificação, e em virtude de eventuais ajustes nos critérios orçamentários promovidos pela Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social serão notificadas, conforme orientações da SNELIS/ME, à promover a complementação, aos ajustes necessários, às inclusões de documentações, em prazo estabelecido pela SNELIS/ME.

17. Nos casos em que haja ampliação de limite orçamentário para o Programa em comento, as entidades que compõem a Carteira de Projetos, com pontuação subsequente, conforme Lista Final de Classificação (item 12), e em virtude de ajustes nos critérios orçamentários promovidos pela Secretaria Nacional de Esporte Educacional, serão notificadas, conforme orientações da SNELIS, à promover a complementação, aos ajustes necessários, às inclusões de documentações, em prazo estabelecido pela SNELIS/ME.

18. Os procedimentos de Formalização de Parceria, referentes a este Capítulo, deverão obedecer, no que couber, as perspectivas trazidas neste Capítulo.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

19. As questões não previstas neste Regulamento serão decididas pela Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social (SNELIS).

20. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada, anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá sofrer alterações no que respeita aos prazos estabelecidos, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

22. A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Decreto nº 6.170/2007, Portaria Interministerial nº 127/2008 e suas alterações posteriores, pelos normativos internos do Ministério do Esporte e, no que couber, pelas disposições da Lei nº 8.666/93.

23. A Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social não se responsabiliza pelas inscrições que não forem enviadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso dos usuários, por casos fortuitos ou de força maior, bem como pelas inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos e, ainda, os que não apresentarem a correta documentação, cabendo à entidade proponente assegurar-se do correto envio da Proposta, cabendo assim a instrução dos procedimentos previstos na presente Chamada Pública para os casos em questão.

24. O ato de cadastramento e envio das Propostas pelas entidades proponentes pressupõe a plena concordância com os termos desta Chamada Pública.

25. Todo o processo de seleção ficará à disposição dos interessados junto à Coordenação de Formalização do Programa Segundo Tempo (CGFOR/DEGEP/SNELIS/ME) para pesquisa local, se necessário, no endereço fixado na presente Chamada Pública.

Brasília, 06 de outubro de 2011



WADSON RIBEIRO

Secretário Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social